



AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 196/2023
(Referente ao Projeto de Lei nº 104/23, do Poder Executivo)

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Assis aprova:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 790.138,65 (setecentos e noventa mil cento, e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

01	PODER LEGISLATIVO	
01 01	CAMARA MUNICIPAL	
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
04.122.0003.1004.0000	AQUISICAO DE VEICULOS	
7 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	540.000,00
04.122.0003.2076.0000	SECRETARIA DA CAMARA	
19 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
21 3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPP	35.138,65
22 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
04.122.0003.2191.0000	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPA	
23 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	Total.....R\$	790.138,65

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

01	PODER LEGISLATIVO	
01 01	CAMARA MUNICIPAL	
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
04.122.0003.2074.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
04.122.0003.2076.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
14 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	290.138,65
	Total.....R\$	790.138,65

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente

